



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL PROGRAMA CNH PAI D'ÉGUA Nº 01/2024 – DETRAN/PA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 9.275 de 01 de junho de 2021, que instituiu o Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", que objetiva a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores no Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.817 de 26 de agosto de 2021 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2864/2021-DETRAN-PA, que estabelece as instruções e diretrizes, necessárias ao funcionamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua"

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 789, de 18 de junho de 2020 do CONTRAN e suas alterações, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", criado pelo Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

1. Determinar os critérios, normas e procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'Égua", bem como, estabelecer o número de vagas para os beneficiários do presente Programa e o cronograma de execução do programa.
2. Serão disponibilizadas 60.000 (sessenta mil) vagas para atender o Estado do Pará, sendo divididas no quantitativo de:
 - 2.1 – 20.000 (vinte mil) vagas para Belém;
 - 2.2 – 20.000 (vinte mil) vagas para Região Metropolitana e Regionais de Trânsito do Marajó, Abaetetuba, Capanema, Paragominas e Tucuruí;
 - 2.3 – 7.000 (sete mil) vagas para as Regionais de Trânsito de Santarém, Altamira e Itaituba;
 - 2.4 – 7.000 (sete mil) vagas para as Regionais de Trânsito de Marabá, Parauapebas e Redenção
 - 2.5 – 6.000 (seis mil) vagas para celebração de parcerias, convênios e/ou outros instrumentos congêneres com organizações governamentais e não governamentais.
 - 2.6 – Os municípios que integram cada Regional de Trânsito estão especificados na tabela constante no Anexo II do presente edital.
 - 2.6.1. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição por edição do programa CNHPD.
 - 2.7. Os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, devem disponibilizar o percentual de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

2.7.1. 10% (dez por cento) à obtenção da CNH Especial para Pessoas com Deficiência (PcD), legalmente assim reconhecidas, respeitados os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para emissão da CNH, à exceção da mudança da categoria “B” para a “D”, em que não ocorrerá essa reserva de vagas;

2.7.2. 30% (trinta por cento) preferencialmente para mulheres;

2.7.3. 60% (sessenta por cento) para ampla concorrência

2.8. Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas em um dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, as mesmas poderão ser remanejadas para atender a função social do Programa.

3. A quantidade de inscrições para o Programa Social Carteira Nacional de Habilitação “CNHPai D`égua”, por modalidade, observará as seguintes limitações percentuais:

3.1 –80%(oitenta por cento) para a obtenção da primeira CNH;

3.2 –10%(dez por cento) para adição das categorias A ou B; e

3.3 –10% (dez por cento) para mudança de categoria B para D.

3.4. As vagas previstas no *caput*, serão distribuídas de acordo com o Anexo I deste Edital.

3.4.1. As vagas disponibilizadas para celebração de parcerias com organizações governamentais e/ou organizações não governamentais, serão preenchidas após assinatura dos instrumentos congêneres, respeitando as regras gerais de habilitação de condutores, do programa CNHPD e a função social da organização parceira.

4. As inscrições para o Programa CNH Pai D`Égua serão feitas exclusivamente, pelo site do DETRAN/PA

(www.detran.pa.gov.br) conforme cronograma abaixo:

CALENDÁRIO DE LANÇAMENTO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA					
	LANÇAMENTO	INSCRIÇÃO	LISTA APROVADOS	ENTREGA PASSAPORTE	MATRÍCULA
1	BELÉM	29/01 à 07/02/2024	23/02/2024	04/03 à 13/03/2024	18/03 à 27/03/2024
2	REGIÃO METROPOLITANA, MARAJÓ, ABAETETUBA, CAPANEMA, PARAGOMINAS E TUCURUI	18/03 à 27/03/2024	12/04/2024	22/04 à 01/05/2024	06/05 à 15/05/2024
3	SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA	06/05 à 15/05/2024	31/05/2024	10/06 à 19/06/2024	24/06 à 03/07/2024
4	MARABÁ, PARAUAPEBAS E REDENÇÃO	24/06 à 03/07/2024	19/07/2024	29/07 à 07/08/2024	12/08 à 21/08/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

5. O candidato a ser beneficiado pelo Programa "CNH Pai D`égua" deve atender aos seguintes requisitos:

- a)** ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do requerimento;
- b)** ser penalmente imputável;
- c)** estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- d)** possuir curso fundamental comprovado por meio de certificado ou declaração emitida pela Secretaria de Estado da Educação ou equivalente em outra Unidade Federativa;
- e)** ter domicílio no Estado do Pará; e o município declarado pelo candidato deve coincidir com o cadastro do CadÚnico.
- f)** não ter sofrido nos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Programa "CNH Pai D`égua", penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave/gravíssima, ou não ser reincidente, no mesmo período, em infração média, da qual não caibam mais recursos na esfera administrativa; de infrações de trânsito de natureza grave/gravíssima, ou não ser reincidente, nos mesmos períodos, em infração média, da qual não caibam mais recursos na esfera administrativa;
- g)** não ter sofrido, nos 05 (cinco) anos que antecedem a inscrição no Programa "CNH Pai D`égua", condenações judiciais decorrentes de condutas praticadas no trânsito, estabelecidas em LEI própria e da qual não caibam mais recursos;
- h)** possuir Carteira de Identidade ou documento oficial com foto, equivalente;
- i)** estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
- j)** possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará, .

5.1. Para a validade da inscrição, serão considerados os cadastros ativos do CadÚnico no Estado do Pará, até o mês de setembro de 2023.

6. No ato da inscrição no site, o candidato ao Programa "CNH Pai D`égua" deverá:

- a)** indicar em qual modalidade pretende se inscrever;
- b)** declarar que atende aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Estadual nº 9.275, de 2021;
- c)** Inserir os dados:
 - c.1)** Nome;
 - c.2)** Identidade;
 - c.3)** Número de Inscrição Social – NIS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- c.4)** Município de seu domicílio, que deve coincidir com o registrado no CadÚnico;
- c.5)** CPF;
- c.6)** Carteira Nacional de Habilitação válida, nos casos de mudança ou adição de categoria;
- c.7)** Data de nascimento;
- c.8)** Número de telefone; e
- c.9)** e-mail;
- 7.** O candidato deverá selecionar o grupo desejado, entre os seguintes grupos:
- a)** ampla concorrência
- b)** mulher
- c)** Pessoas com Deficiência (PcD)
- 8.** O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções:
- 8.1.** Primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria A ou B;
- 8.2.** Adição das categorias A ou B; e
- 8.3.** Mudança para categoria D.
- 9.** Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados nas categorias constantes nos incisos 8.1 e 8.2 do item 8 deste Edital.
- 10.** A relação final dos selecionados para o Programa, será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.detran.pa.gov.br.
- 11.** Após a publicação da lista com os selecionados, o candidato à habilitação terá O PRAZO estabelecido no item 4, para dar seguimento à matrícula e abertura do processo no RENACH.
- 11.1.** A matrícula no programa e abertura do processo RENACH será realizada obrigatoriamente de forma presencial por parte do candidato selecionado, não sendo permitido que o procedimento seja realizado via internet ou através de procuração, devido à necessidade de realização da coleta de dados biométricos.
- 11.2.** Não respeitado o prazo estabelecido no caput, ou a não apresentação de todos os documentos, ensejará na desclassificação do candidato, que perderá o benefício. Sendo chamado o candidato subsequente no limite das vagas ofertadas ou remanescentes de outra modalidade/categoria.
- 12.** Os candidatos selecionados deverão comparecer às Unidades de Atendimento, CIRETRAN's ou Estação Cidadania, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

a) Carteira de Identidade ou equivalente para Primeira Habilitação, ou Carteira Nacional de Habilitação válida, nos casos de mudança e adição de categoria;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência com postagem ou vencimento de no máximo de 90 (noventa) dias;

d) Certificado ou declaração que comprove a sua escolaridade de nível fundamental, emitido pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) ou equivalente em outra Unidade Federativa;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará, com vencimento máximo de 90 (noventa) dias.

12.1. Os critérios de classificação e desempate para disponibilização da lista dos candidatos aptos a matrícula será;

a) menor renda familiar per capita;

b) maior número de componentes no grupo familiar;

c) ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

d) sem vínculo empregatício;

e) data e hora da inscrição.

13. No ato da abertura do processo de habilitação no RENACH, deverá ser feita a coleta de biométrica do candidato.

14. Após a abertura do RENACH, o candidato selecionado deverá acessar o site do DETRAN/PA, www.detrان.pa.gov.br para agendamento do exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica, através da rede de clínicas credenciadas, localizadas no município residente e/ou na cidade mais próxima.

15. No caso de mudança de categoria B para D, ato contínuo, o candidato deverá acessar o site do DETRAN/PA para conhecimento dos laboratórios disponíveis para a realização do exame toxicológico.

16. Para os candidatos à Primeira Habilitação, após a conclusão e aprovação nos exames previstos nos itens 14 e/ou 15 deste Edital, o candidato selecionado deverá acessar o site do DETRAN/PA, www.detrان.pa.gov.br para emissão do boleto isento de 2ª fase, e após optar por um dos Centros de Formação de Condutor – CFC credenciados, conforme a lista disponibilizada no site, localizado no município residente informado e/ou a cidade jurisdicionada mais próxima, no qual realizará as aulas Teóricas e práticas de direção veicular, do seu processo de habilitação.

17. O CFC escolhido pelo candidato deverá fazer o agendamento das aulas teóricas e práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas ao candidato pelo Programa CNH Pai D'Égua.

18. O candidato considerado “reprovado” no exame teórico - técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcar-los por até 01 (uma) vez sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo do processo de habilitação, determinado pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- 18.1.** O candidato participante do Programa, em caso de abandono, não poderá participar novamente por um período de 3 (três) anos, salvo se for por motivo de doença grave devidamente comprovada.
- 18.2.** Não será permitido o reaproveitamento de exames para utilizar em outro serviço que não seja os serviços contemplados no programa CNHPD.
- 19.** As despesas e custos referentes ao deslocamento, dentro e fora do seu município de residência, são de responsabilidade do beneficiário do programa.
- 20.** Não poderá participar do processo de seleção do Programa aquele candidato que já esteja com RENACH aberto no momento da inscrição, ou que esteja com qualquer tipo de bloqueio administrativo ou judicial.
- 21.** Caso o candidato seja considerado “inapto” nos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica ou no exame toxicológico, perderá automaticamente o direito ao benefício.
- 22.** Caso alguma empresa da rede credenciada do DETRAN/PA, vinculada ao Programa esteja cumprindo a penalidade de suspensão ou for descredenciada, será permitida a redistribuição dos candidatos.
- 23.** O candidato se responsabilizará, administrativa, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.
- 24.** A todos os processos referentes à obtenção da 1ª CNH, Adição e Mudança de Categorias beneficiadas no Programa da CNH Pai D'Égua, será obrigatória a expedição da CNH com a informação, no campo “observação”, de que “Exerce Atividade Remunerada”.
- 25.** As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas pelo DETRAN/PA.
- 26.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor dos beneficiários do Programa, por parte das credenciadas do DETRAN/PA ou de suas subcontratadas, durante a operação do processo de habilitação dos candidatos contemplados.
- 26.1.** Caso haja comprovação dos fatos ilegais, haverá apuração mediante processo administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.
- 26.2.** Verificados os fatos da incidência da conduta descrita no caput, a autoridade administrativa poderá cautelarmente suspender o credenciado identificado.
- 27.** Não será permitida a mudança do processo de habilitação do candidato para outro Estado da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, que somente poderão ser emitidas pelo Estado do Pará.
- 28.** Para critérios da distribuição de vagas, será observada a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 27, de 19 de outubro de 1995, que aduz ser a Região Metropolitana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

de Belém (RMB) compreendida pelos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará.

28.1. Para realização da inscrição, Região Metropolitana não contempla Belém, que dispõe de calendário próprio para realização de inscrição.

29. Todos os candidatos selecionados para o programa deverão atender a todas as exigências e as etapas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e nas normas regulamentadoras da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

29.1. O candidato que deixar de atender, a qualquer tempo, todas as exigências legais, será excluído do programa e perderá benefício.

30. Compete ao DETRAN/PA a coordenação, gestão e operacionalização do Programa CNH Pai D'Égua, cabendo ainda a elaboração de normativas e a prática de atos necessários ao processo de seleção, bem como as adequações em seus sistemas informatizados, propiciando adequado funcionamento do Programa social.

31. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Executiva para o Gerenciamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação “CNH Pai D'Égua” e Direção Geral do DETRAN/PA.

32. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir questões oriundas deste Programa Social.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

Arlei Costa Gonçalves
Diretor Geral, em exercício.
DETRAN/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

EDITAL I - DIVISÃO DE 60.000 VAGAS - ANO 2024				
CATEGORIA POR REGIÃO DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA 60%	PcD 10%	MULHERES 30%	GERAL
1ª CNH "AB" BELÉM	9.600	1.600	4.800	16.000
1ª CNH "AB" REGIÃO METROPOLITANA E MARAJÓ, ABAETETUBA, CAPANEMA, PARAGOMINAS E, TUCURUÍ	9.600	1.600	4.800	16.000
1ª CNH "AB" SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA	3.360	560	1.680	5.600
1ª CNH "AB" MARABÁ, PARAUAPEBAS, REDENÇÃO	3.360	560	1.680	5.600
Adição Categoria "A ou B"				
Adição Categoria "A ou B" BELÉM	1.200	200	600	2.000
Adição Categoria "A ou B" REGIÃO METROPOLITANA E MARAJÓ, ABAETETUBA, CAPANEMA, PARAGOMINAS E, TUCURUÍ	1.200	200	600	2.000
Adição Categoria "A ou B" SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA	420	70	210	700
Adição Categoria "A ou B" MARABÁ, PARAUAPEBAS, REDENÇÃO	420	70	210	700
Mudança de Categoria "B" para "D"				
Mudança de Categoria "B" para "D" BELÉM	1.400	0	600	2.000
Mudança de Categoria "B" para "D" REGIÃO METROPOLITANA E MARAJÓ, ABAETETUBA, CAPANEMA, PARAGOMINAS E, TUCURUÍ	1.400	0	600	2.000
Mudança de Categoria "B" para "D" SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA	490	0	210	700
Mudança de Categoria "B" para "D" MARABÁ, PARAUAPEBAS, REDENÇÃO	490	0	210	700
Convênios e Parcerias	0	0	0	6.000
TOTAL				60.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

* Obs. 6.000 vagas serão preenchidas através de celebração de convênios e/ou parcerias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

REGIÕES DE TRÂNSITO, CIRETRANS E SEUS MUNICÍPIOS				
SEDE DE LANÇAMENTO	BELÉM	REGIÃO METROPOLITANA E MARAJÓ, ABAETETUBA, CAPANEMA, PARAGOMINAS E TUCURUI	SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA	MARABÁ, PARAUAPEBAS E REDENÇÃO
CIRETRANS DA REGIÃO DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO	Belém	Ananindeua (B), Breves (A) , Bragança (B), Castanhal (A) , Capanema (A) , Capitão Poço (B), Soure (B), Igarapé-Açu (B), São Miguel do Guamá (B), Santa Izabel do Pará (B), Tomé Açu (B), Vigia (B), Salinópolis (B), Dom Eliseu (B), Mãe do Rio (B), Paragominas (A) , Novo Repartimento (B), Tucuruí (A) , Abaetetuba (A) , Barcarena(B), Cametá (B), Igarapé-Miri(B) e Tailândia (B).	Altamira (A) , Medicilândia (B), Uruará (B).Alenquer (B), Almeirim (B), Monte Alegre (B), Óbidos (B), Oriximiná (B), Santarém (A) , Itaituba (A) , Novo Progresso (B) e Rurópolis(B).	Itupiranga (B), Jacundá (B), Marabá (A) , Rondon do Pará (B), São Geraldo do Araguaia(B), Canaã dos Carajás (B), Curionópolis (B), Eldorado dos Carajás(B), Parauapebas(A) , Conceição do Araguaia (B), Ourilândia do Norte (B), Redenção (A) , Santana do Araguaia (B), São Felix do Xingu (A) , Tucumã (B) e Xinguara (B).
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	Belém	Ananindeua, Afuá, Anajás, Augusto Corrêa, Abaetetuba, Acará, Aurora do Pará, Benevides, Breves, Breu Branco, Bonito, Bragança, Bagre, Baião, Barcarena, Bujaru, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Cachoeira do Arari, Chaves, Currálinho, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Cametá, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Igarapé-Miri, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Limoeiro do Ajuru, Marituba, Melgaço, Muaná, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Mocajuba, Moju, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Novo Repartimento, Ourém, Oeiras do Pará, Peixe-Boi, Primavera, Ponta de Pedras, Portel, Paragominas, Pacajá, Quatipuru, Salvaterra, Santa Bárbara, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá,	Altamira, Anapu, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Placas, Porto de Moz, Rurópolis, Senador José Porfírio, Santarém, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.	Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Eldorado dos Carajás, Floresta do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Ourilândia do Norte, Parauapebas, Palestina do Pará, Pau D'Arco, Piçarra, Rondon do Pará, Redenção, Rio Maria, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, São Félix do Xingú, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

		Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas, Santa Luzia do Pará, Terra Alta, Tomé Açu, Traquateua, Tucuruí, Tailândia, Ulianópolis, Vigia, Viseu e Regiões das Ilhas.			
QUANTIDADE DE VAGAS POR REGIÕES	20.000	20.000	7.000	7.000	

* Obs. 6.000 vagas serão preenchidas através de celebração de convênios e/ou parcerias.